

LEI Nº. 1.078/2011

DE 01 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a dar incentivo aos clubes de Futebol do município para realização de evento desportivo no município.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a dar incentivo aos clubes de futebol do município até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para cada clube de futebol, através de aquisição de fardamentos para times de futebol 11 (de 22 a 24 fardas) com intuito de realização de evento desportivo.

Art. 2º Apenas terão direito ao incentivo aqueles clubes que apresentarem o requerimento do incentivo, declaração de que o clube manterá suas atividades e que respeitará as normas municipais para pratica do desporto e cópia da ata de fundação do clube junto com a original.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;

04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;

2.047 – DAR INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E TURISMO;

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 375 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.0 – 382 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de julho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em alterar apenas onde constava clube desportivo por clube de futebol e objetivar que o auxílio será aquisição de fardamento por clube de futebol até o valor de R\$ 1.000,00, mantemos a exposição de motivos original com a exclusão do 7º parágrafo que tratava de matéria inexistente no projeto de lei.

*Visa o presente projeto de lei em incentivar a pratica de atividades esportivas, gerando conseqüências saudáveis aos praticantes além de tirar jovens e adultos da convivência com drogas e outros malefícios a saúde.*

*A prática de esportes pode reduzir consideravelmente os riscos de doenças, além de contribuir para uma melhor formação do corpo. As atividades físicas são as melhores armas para a manutenção de uma vida relativamente saudável. É importante praticar atividade física regular desde a infância. A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.*

*“ESPORTE É EDUCAÇÃO” Cada vez mais as crianças de hoje em dia estão trocando a pratica de esportes por atividades como assistir televisão, vídeo game, computador e outras que não trazem os principais benefícios que o esporte pode proporcionar, criando um estilo de vida perigoso e futuramente um adulto que terá muitos gastos com saúde e necessitará muito dos serviços de saúde.*

*Na adolescência, as pessoas são influenciadas pelo consumismo, problemas psicológicos, hábitos prejudiciais e outros que também influenciam as demais faixas etárias, gerando conflitos internos que desviam valores e aprendizagens antes obtidos. É neste processo que o esporte mostra sua grande contribuição à sociedade.*

*Pretende – se, com este projeto, desde já, inserir o esporte no município não deixando espaço para a entrada de drogas e marginalização dos jovens.*

*Prevê o presente que será fiscalizado a utilização do incentivo exclusivamente para a pratica esportiva e que os clubes deverão apresentar requerimento, declaração e cópia da ata de fundação para receber o incentivo.*

Isto posto, contamos com a aprovação dos senhores edis desta casa para que possamos dar continuidade a este projeto que pretende a expansão do esporte e da vida saudável entre os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de junho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal